MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
199
FLS.
PREF.

ATA Nº. 0013/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0013/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0022/2016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0063/2016.

Aos 26 (Vinte e Seis) dias do mês de Abril do ano de Dois Mil e Dezesseis, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, situada à Av. Cel. Joaquim Neto, nº. 333 em Santa Rita do Sapucaí/MG, a Prefeitura Municipal, neste ato, representada (conforme Decreto nº. 9028/2013 de 09 de Janeiro de 2013) pela Secretária Municipal: Saúde **SRª. SCHEILA CRISTINA MENDES DOS REIS,** termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela Lei 10.520/02 e Lei Complentar 123/2016 em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0013/2016, por deliberação do Pregoeiro e equipe de apoio, homologada por ato da autoridade competente em 26/04/2016, no Processo nº.0063/2016, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos serviços constantes nos anexos desta ata., tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s):

1) **CIRURGICA SANTA RITA LTDA**, CNPJ: 02.122.009/0001-09, com sede a Rua João Renno, nº. 245, Bairro Centro, na cidade de Santa Rita do Sapucaí/MG, representada pelo Sr. **ANTÔNIO MÁRCIO VILELA**, CPF nº. 310.348.536-00;

2) **CIRURGICA UNIÃO LTDA**, CNPJ: 04.063.331/0001-21, com sede a Avenida 28-A, nº. 645, Bairro Vila Alemã, na cidade de Rio Claro/SP, representada pelo Sr. **RODRIGO ANTÔNIO DA SILVA**, CPF nº. 160.727.508-26;

3) **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, CNPJ: 00.874.929/0001-40, com sede a Rodovia BR 459, Km 99, Bairro Santa Edwirges, na cidade de Pouso Alegre/MG, representada pelo Sr. **CARLOS HENRIQUE ALVES**, CPF nº. 091.679.066-56;

4) **VALE COMERCIAL LTDA**, CNPJ: 71.336.101/0001-86, com sede a Rua Pedro Caldas Rebello, nº. 205, na cidade de Pouso Alegre/MG, representada pelo Sr. **FRANCISCO FERNANDES DA SILVA**, CPF nº431.265.456-53;

constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para o **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO AMBULATORIAL, QUE SERÃO DOADOS A BENIFICIÁRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 2.716/95, DECRETO 668/95, DE CONCESSÃO DE AUXILIO A PESSOA CARENTE E APOIO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E QUE NÃO É COBERTO PELO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE).**, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº. 022/2016 – RP 0013/2016 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata de Registro de Preços.

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
200
FLS.

1.2. O Anexo I – Ata de Registro de Preços deste edital, registra os preços por item, a serem aplicados sobre os preços do(s) produto(s) nela listados.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATAÇÃO

2.1. A existência de valor registrado não obriga o Município de Santa Rita do Sapucaí/MG a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba à contratada qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições, conforme art.15 §4º da Lei Federal 8.666/93, bem como Art. 14 caput § único do Decreto Municipal 6.098/2008.

2.2. O compromisso de fornecimento do(s) produto(s), apenas estará caracterizado a partir da solicitação dos serviços, contratado, de Ordem de Fornecimento da unidade requisitante do Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, decorrente deste contrato.

2.2.1. A unidade requisitante entregará uma cópia da referida ordem para a contratada e guardará para si, para anexação aos autos do processo, outra cópia, de idêntico teor, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do contratado.

2.2.2. O fornecimento decorrente do presente contrato será formalizado com o recebimento, pelo contratado, de Nota de Empenho.

2.2.3. Durante o prazo de validade desta Ata, seus contratados estão obrigados a entrega dos produtos destinados a as Secretarias do Município de Santa Rita do Sapucaí/MG.nas quantidade definidas no Anexo I desta Ata, nas condições estabelecidas no Edital e em seus anexos na ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA -VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art.4 §1º do Decreto Municipal 6.098/2008.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1. Fica ajustado o preço, conforme segue:

4.2. O valor do presente Contrato fica estimado em R$ 45.740,00 (Quarenta e Cinco Mil, Setecentos e Quarenta Reais).

VENCEDOR: CIRURGICA SANTA RITA LTDA ME

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
005 - (033318) FRASCO PARA NUTRICAO ENTERAL	BIOBASE	1500.0000	UN	1,2000	1.800,00
010 - (033323) SONDA P/ASPIRACAO TRAQUEAL N12	EMBRAMED	4320.0000	UN	0,9100	3.931,20
009 - (033322) SONDA P/ASPIRACAO TRAQUEAL N8	CPL	4320.0000	UN	0,9000	3.888,00
012 - (033325) SONDA URETRAL N10	CPL	1800.0000	UN	0,7300	1.314,00
013 - (033326) SORO FISIOLOGICO 0,9%-10ML	ISOFARMA	400.0000	UN	0,4500	180,00

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. 101

TOTAL DO PARTICIPANTE CIRURGICA SANTA RITA LTDA ME: R$ 11.113,20

VENCEDOR: CIRURGICA UNIAO LTDA

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002 - (033315) CURATIVO DE CARVAO ATIVADO	CASEX	288.0000	UN	42,9000	12.355,20
007 - (033320) SERINGA DESC.60 ML (LATERAL)	ADVANTIVE	120.0000	UN	2,9000	348,00

TOTAL DO PARTICIPANTE CIRURGICA UNIAO LTDA: R$ 12.703,20

VENCEDOR: MED CENTER COMERCIAL LTDA

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003 - (033316) EQUIPO PARA NUTRICAO ENTERAL	DESCARPACK	480.0000	UN	1,7000	816,00
004 - (033317) FITA MICROPORE	MISSNER	40.0000	UN	2,3000	92,00
006 - (033319) HIDROGEL COM ALGINATO 85G	CASEX	288.0000	UN	37,9500	10.929,60

TOTAL DO PARTICIPANTE MED CENTER COMERCIAL LTDA: R$ 11.837,60

VENCEDOR: VALE COMERCIAL LTDA

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001 - (033314) CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA	CPL	10.0000	PT	37,8000	378,00
008 - (033321) SERINGA DESC.60ML (SONDA)	INJEX	120.0000	UN	2,9000	348,00
011 - (033324) SONDA PARA GASTROSTOMIA	KIMBERLY-CLARK	6.0000	UN	1.560,0000	9.360,00

TOTAL DO PARTICIPANTE VALE COMERCIAL LTDA: R$ 10.086,00

TOTAL DO PROCESSO: R$ 45.740,00

CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS E ENTREGA DA NOTA FISCAL

5.1. Da solicitação dos produtos

5.1.1. A solicitação dos produtos (Medicamentos Essências) deverá ser feita mediante pedido desta Secretaria para a Divisão de Compras, para posterior emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2. Da entrega dos produtos:

5.2.1. A entrega dos produtos deve ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, na forma do item 5.1.1 a ser entregue no CAC – Centro de Atendimento ao Cidadão, Rua Juca Castelo Nº45, Bairro Centro.

5.2.2. O prazo para entrega dos medicamentos é de no máximo 15 (Quinze) dias corridos, contados da data e hora de recebimento do pedido de solicitação.

5.3. Da entrega da Nota Fiscal:

5.3.1. A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com o produto para conferencia por servidor designado e encaminhado à divisão de compras, após a entrega dos produtos.

5.4. Da Validade do Contrato:

5.4.1. O contrato vigorará 12 meses da data de sua assinatura

5.4.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender o disposto no Art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

5.4.3. Na ocorrência de Prorrogação Contratual os valores serão reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias das unidades, caso seja efetuada a compra:

02.06.01.10.301.1001.2.371.3390.30 – 355 - Pabfix – Material de consumo/ Manutenção do Bloco de Atenção Básica.

02.06.01.10.301.1001.2.373.3390.30 – 368 - Material de consumo/ Manutenção do Programa de Saúde com Recursos Estaduais.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

6.1.1. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;

6.1.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

6.3. O prazo será de 30 dias, a contar do recebimento definitivo do objeto do contrato da apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CND).

6.4. Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela contratada.

6.5. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito à eventuais retenções expressamente previstas em lei., se for o caso.

6.6. O município de Santa Rita do Sapucaí/MG poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário deste contrato.

6.7. O pagamento efetuado não isentará a contratada das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos signatários deste contrato e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada, conforme art. 16 §1º do decreto Municipal 6.098/2008.

7.1.1. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
203
FLS.

7.2. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 65 § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento a este contrato.

7.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos de itens registrados, até o limite de 25% do valor estimado de contratação para o item, nos termos do Art. 65 § 1º da Lei nº. 8.666/93 bem como Art.15 § 1º do Decreto Municipal 6.098/2008.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Art. 7º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.2. Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito a Ata de Registro de Preços, o contrato e a Ordem de Fornecimento, às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.1.2.1. Atraso até 10(dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

8.1.2.2. Atraso superior a 10(dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

8.1.2.3. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Ordem de Fornecimento, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, endo a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

DISPOSIÇÕES FINAIS -CLÁUSULA NOVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

9.2. A inexecução total ou parcial do Contrato, Ordem de Fornecimento ou Ata de Registro de Preços enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8.1.2.3.

9.3. Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

9.3.1. Em caso de rescisão previstas nos incisos XII a XVI do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

9.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. 10

CLÁUSULA DÉCIMA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato de expectativa de fornecimento os documentos do Edital de Pregão Presencial nº. 0022/2016 – RP 0013/2016/2015, e em especial, as Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação deste contrato e Ata de Registro de Preços.

10.2. A execução deste contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, e Decretos Municipais nº. 4.416/2003 e nº. 6.098/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 26 de Abril de 2016.

REGISTRADA:

CIRURGICA SANTA RITA LTDA

CIRURGICA UNIÃO LTDA

MED CENTER COMERCIAL LTDA

VALE COMERCIAL LTDA

REGISTRANTE:

SCHEILA CRISTINA MENDES DOS REIS
Secretária Municipal de Saúde

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
206
FLS.

TESTEMUNHAS:

SABRINA FERREIRA BUENO
125.716.586-03

JOSÉ LEANDRO GONÇALVES
068.058.146-42